



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente da Câmara Municipal de Esteio - Exercício Financeiro de 2019.

Conforme instruções contidas no art. 4º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº 1.099, de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador, Sr. Euclides Jorge de Castro, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2019, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2019.

#### 1 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019

##### 1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 0213

Conta: 04.052967.0-9

REPASSES DUODÉCIMO 2019						
Repasses Realizados				Redução / Suplementações Orçamentária - Executivo		
Mês	Valor Repassado	Antecipação*	Total	Valor	Órgão	
Janeiro	R\$ 746.110,00	R\$ -	R\$ 746.110,00	R\$ -	-	
Fevereiro	R\$ 746.110,00	R\$ -	R\$ 746.110,00	R\$ -	-	
Março	R\$ 746.110,00	R\$ -	R\$ 746.110,00	R\$ -	-	
Abril	R\$ 746.110,00	R\$ -	R\$ 746.110,00	R\$ -	-	
Maiο	R\$ 746.110,00	R\$ -	R\$ 746.110,00	R\$ -	-	
Junho	R\$ 746.110,00	R\$ 368,03	R\$ 746.478,03	R\$ -	-	
Julho	R\$ 746.110,00	R\$ 3.650,72	R\$ 749.760,72	R\$ -	-	
Agosto	R\$ 745.306,25	R\$ 2.042,43	R\$ 747.348,68	R\$ 2.784,00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

					07/08/19 – Lei nº 7.252/19 – Decreto 6.392/19
Setembro	R\$ 744.795,64	R\$ 1.716,81	R\$ 746.512,45	R\$ -	-
Outubro	R\$ 743.295,37	R\$ 1.799,72	R\$ 745.095,09	R\$ -	-
Novembro	R\$ 742.395,51	R\$ 1.757,28	R\$ 744.152,79	R\$ 400.000,00	Secretaria de Saúde 28/11/19 - Decreto nº 6.459/19
Dezembro	R\$ 340.638,24	R\$ 1.197,13	R\$ 341.835,37	R\$ -	-
<b>Total Repassado</b>			<b>R\$ 8.551.733,13</b>	<b>Total da Receita a Realizar</b>	<b>R\$ 8.550.536,00</b>

### \*Rendimentos de Aplicações Financeiras

- 1.1.1 Devolução dos valores repassados a maior, a título de antecipação orçamentária, em 27-12-2019: R\$ 1.197,13
- 1.1.2 Devolução dos valores em Bancos para o Executivo em 27-12-2019: R\$ 129.454,68
- 1.1.3 Saldo em Bancos em 31-12-2019: R\$ 777.308,30
- 1.1.4 Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 775.727,10
  
- 1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme § 1º, art. 9º da Lei Orgânica do Município de Esteio.
  - 1.2.1 – Emissão de Empenhos
  - 1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
  - 1.2.3 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
  - 1.2.4 – Contabilidade Integral
  - 1.2.5 – Folha de Pagamento
  - 1.2.6 – Organização do patrimônio

### 1.3 Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2019, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em **R\$ 739.820,07** (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sete

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

centavos). Os recursos disponíveis importam em **R\$ 775.727,10** (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

### 2 DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

#### 2.1 Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de **3,99%** de suas despesas totais, excluídos os servidores inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31/12/2019 era de, aproximadamente, **83.202<sup>1</sup>** habitantes, fonte IBGE. Assim o limite da despesa em relação à receita era de **7%**. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional n° 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

#### 2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC n° 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de **47,29%**.

#### 2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, a remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de **R\$ 1.322.363,92**. Em relação à receita orçamentária do Município de **R\$ 221.591.041,39**, se obtém o índice de **0,60%**.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2019 foi de **R\$ 9.245,00** mensais, sendo que o Presidente da Câmara não recebe representação mensal.

#### 2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de **40%** da remuneração do Deputado Estadual, de acordo com a população do Município de aproximadamente 83.202 habitantes, nos termos da Lei Municipal n°

<sup>1</sup> Consulta disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/esteio/panorama>>. Acesso em: 13 jan. 2020. Conforme remessa do 3º Quadrimestre do SIAPC, consta como número de habitantes de Esteio 83.121.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

6.399/2016 foi fixado em **R\$ 9.245,00**. Assim, o percentual individual atingido em relação ao subsídio do Deputado Estadual é de **36,51 %**.

### 2.5 Limite da Despesa com Pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2019 em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, permanecendo abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da LRF.

### 3 DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2019 de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

### 4 DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

#### 4.1 Inventário e Escrituração Contábil dos Bens

Ao final do Exercício Financeiro de 2019 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

No exercício de 2019, houve a realização de depreciação dos bens do Ativo Imobilizado, conforme o método linear. Os bens adquiridos até o exercício de 2014 foram depreciados de acordo com a vida útil e o valor residual estimados na realização da reavaliação dos bens, utilizando-se as tabelas de vida útil e valor residual específica para esses bens. Quanto aos bens adquiridos a partir do exercício de 2015, foram depreciados de acordo com a Norma Interna de Procedimentos para Depreciação de Bens Patrimoniais, aprovada pela Resolução da Mesa Diretora nº 460/2015.

#### 4.2 Investimentos – Despesas de Capital

Em 2019, as despesas realizadas na categoria econômica relativa às despesas de capital, classificadas no grupo de natureza de despesa de Investimentos totalizou o valor de **R\$ 570.631,23** (quinhentos e setenta mil, seiscentos e trinta), atinentes à aquisição de equipamentos, material permanente e mobiliários, obras e instalações nas dependências da Câmara. Do valor acima mencionado, o total de **R\$ 133.358,42** (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referem-se a despesas empenhadas e pagas no exercício; e, **R\$ 437.272,81** (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, figurando como saldo a pagar.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 5 DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### 5.1 Relativamente a Cargos Efetivos:

No exercício findo não houve investiduras decorrentes de nomeação relativas a concurso público. No decorrer de 2019, ainda, não ocorreram exonerações a pedido ou inativações de servidores do quadro efetivo. No entanto, no decorrer do exercício, um servidor efetivo licenciou-se de seu cargo efetivo para ocupar cargo em comissão do legislativo.

Nome	Cargo	Instrumento Legal	Período
Juliano Scherer Teles	Auxiliar Legislativo	Portaria 4.498/19	02/01/2019 a 31/12/2019

#### 5.2 Relativamente a Cargos em Comissão:

No exercício findo, ocorreram treze exonerações e treze nomeações de cargos em comissão.

##### 5.2.1 Exonerações

Nome	Cargo	Instrumento Legal	Data <sup>3</sup>
Ademir Machado	Procurador-Chefe	Portaria 4.492/19	01/01/2019
Michel Luiz dos Santos Lima	Assessor Parlamentar	Portaria 4.493/19	01/01/2019
Sílvia Nascimento	Assessor Parlamentar	Portaria 4.524/19	05/03/2019
Emanuelle Licht Paynes	Assessor Parlamentar	Portaria 4.529/19	24/03/2019
Gabriela Fidellis	Assessor Parlamentar	Portaria 4.538/19	23/04/2019
Edson dos Santos Martins	Assessor Parlamentar	Portaria 4.559/19	01/07/2019
Ascendino José Alves da Silva	Assessor Parlamentar	Portaria 4.561/19	07/07/2019
Gabriela Fidellis	Assessor Parlamentar	Portaria 4.566/19	14/07/2019
Terezinha Kunsler Bobsin	Assessor de Imprensa	Portaria 4.578/19	01/08/2019

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Maria Elisa Garcia Silva	Assessor Parlamentar	Portaria 4.581/19	04/08/2019
Marcio Antônio Stefani	Assessor Parlamentar	Portaria 4.538/19	05/08/2019
Fabiana Beatriz Vargas	Assessor Parlamentar	Portaria 4.608/19	31/10/2019
Juliano Scherer Teles	Procurador-Chefe	Portaria 4.649/19	31/12/2019

<sup>3</sup> A data informada para as exonerações refere-se ao último dia de vínculo do servidor junto à Câmara.

### 5.2.2 Nomeações

Nome	Cargo	Instrumento Legal	Data
Michel Luiz dos Santos Lima	Diretor Geral	Portaria 4.494/19	02/01/2019
Juliano Scherer Teles	Procurador-Chefe	Portaria 4.498/19	02/01/2019
Vitor Godoy de Souza	Assessor Parlamentar	Portaria 4.506/19	16/01/2019
Fabiana Beatriz Vargas	Assessor Parlamentar	Portaria 4.525/19	06/03/2019
Sabrina Katiúscia Silveira	Assessor Parlamentar	Portaria 4.539/19	24/04/2019
Gabriela Fidellis	Assessor Parlamentar	Portaria 4.540/19	24/04/2019
Marcio Antônio Stefani	Assessor Parlamentar	Portaria 4.562/19	08/07/2019
Flávio Wanderlei Hiller	Assessor Parlamentar	Portaria 4.565/19	09/07/2019
Sérgio Vinhola Santos	Assessor Parlamentar	Portaria 4.567/19	15/07/2019
Gabriela Fidellis	Assessor Parlamentar	Portaria 4.582/19	06/08/2019
Assis Brasil Marim Silveira	Assessor Parlamentar	Portaria 4.584/19	07/08/2019
Meurin Kazuza Fassini	Assessor de Imprensa	Portaria 4.587/19	21/08/2019
Larissa Souza da Silva Kakuta	Assessor Parlamentar	Portaria 4.617/19	22/11/2019

### 5.3 Contratações Temporárias:

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2019.

### 5.4 Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal nº 7.201, de 10/06/2019 – Data: 01/05/2019.

Abrangência: Servidores.

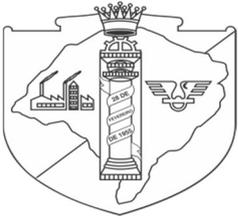
Ato Legal: Lei Municipal nº 7.203, de 10/06/2019 – Data: 01/05/2019.

Abrangência: Vereadores

### 5.5 Licenças Concedidas a Vereadores:

Documento	Data	NOME DO VEREADOR	Período
Ato da Presidência nº 001/2016	01/01/2017	Marcelo Kohlrausch Pereira	01/01/2017 a 30/11/2019
Ato da Presidência nº 001/2019	06/02/2019	Márcio Anderson Schmitz	20/12/2018
Ato da Presidência nº 002/2019	06/02/2019	Rute Viegas Pereira	20/12/2018 e 28/12/2018
Ato da Presidência nº 003/2019	13/02/2019	Rute Viegas Pereira	12/02/2019
Ato da Presidência nº 004/2019	03/04/2019	Harri José Zanoni	26/03/2019
Ato da Presidência nº 005/2019	08/05/2019	Márcio Anderson Schmitz	30/04/2019
Ato da Presidência nº 006/2019	08/05/2019	Luiz Alberto Nunes Duarte	30/04/2019, 07/04/2019 e 14/05/2019
Ato da Presidência nº 007/2019	05/06/2019	Márcio Anderson Schmitz	28/05/2019 e 04/06/2019
Ato da Presidência nº 008/2019	26/06/2019	Márcio Anderson Schmitz	18/06/2019 e 25/06/2019

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Ato da Presidência nº 009/2019	31/07/2019	Márcio Anderson Schmitz	23/07/2019
Ato da Presidência nº 010/2019	04/09/2019	Márcio Anderson Schmitz	27/08/2019
Ato da Presidência nº 011/2019	11/09/2019	Mário Celente Couto	10/09/2019
Ato da Presidência nº 012/2019	25/09/2019	Harri José Zanoni	17/09/2019
Ato da Presidência nº 013/2019	30/10/2019	Fernanda Marques Gomes Fernandes	29/10/2019
Ato da Presidência nº 014/2019	06/11/2019	Márcio Anderson Schmitz	22/10/2019 e 29/10/2019
Ato da Presidência nº 015/2019	27/11/2019	Márcio Anderson Schmitz	19/11/2019
Ato da Presidência nº 016/2019	27/11/2019	Mário Celente Couto	19/11/2019

### 6 DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, durante o Exercício Financeiro de 2019, o Vereador Euclides Jorge de Castro.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Esteio, 29 de janeiro de 2020.

Euclides Jorge de Castro  
Presidente – Exercício 2019.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA